



1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021.

Termo de Aditamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

DOS PARTICIPES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, Estado de São Paulo, sediada na Av. José Bonifácio, n.º 1437, CNPJ n.º 44.880.060.0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ KOZAN LEMOS, portador da cédula de identidade RG n.º 25.191.963-8 e do CPF n.º 271.551.138/83, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA, com sede na Rua Virgílio Pagnozzi, 822, município de Dracena-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.617.584/0001-02, representada pelo seu Provedor Sr. CELSO XAVIER SANTIN, CPF. 043.824.528-80, RG n.º. 9.639.305-1 – SSP/SP, doravante denominada simplesmente de CONVENIADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio original, mediante as cláusulas seguintes, a fim de adequar o objeto à demanda por serviços de saúde no período de pandemia e dar maior clareza e transparência às suas cláusulas financeiras:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 Em razão da baixa demanda por procedimentos cirúrgicos eletivos no período de pandemia, as metas fiscais estabelecidas na cláusula primeira do convênio original para os atendimentos ambulatoriais da especialidade CIRURGIA GERAL, ficam reduzidas às seguintes quantidades:

- f. 1) 40 (quarenta) consultas por mês (SUS);
- g. 2) 10 (dez) pequenas cirurgias por mês (procedimentos SUS);
- h. 3) 30 (trinta) cirurgias eletivas/mês.

Parágrafo único – define-se critério de avaliação das metas quantitativas, considerar-se-á no mínimo 85% de produção das metas pré-estabelecidas.

1.2 Ficam acrescidos o § 5º e os incisos à Cláusula Terceira do Convênio com a seguinte redação:

“§5º - As cirurgias eletivas previstas no item h.3 da cláusula primeira serão custeadas, complementarmente além do valor previsto no presente convênio, mediante pagamento da produção mensal comprovada pela CONVENIADA por meio de fatura, sendo:

- I- Serviços hospitalares: o dobro da tabela referencial SUS;
- II- Os honorários médicos: o quádruplo da tabela referencial SUS;

III- Onerando o elemento econômico Função Programática 02.12.06 10.122.0012-2.015 – Categoria Econômica – 3.3.50.43, nos termos da Portaria GM n.º 1.606, de 11 de setembro de 2001. Observando, ainda, enquanto houver teto financeiro de AIH, uma unidade da tabela referencial SUS referente a parte hospitalar e uma unidade da tabela referencial SUS a parte médica será pelo SIHD, complementando com uma unidade da tabela referencial SUS referente a parte hospitalar e o triplo da tabela referencial SUS referente a parte médica, onerando o tesouro municipal geral (recursos próprios).

IV- O prazo de vigência deste termo aditivo retroagirá a 13 de fevereiro 2021.”

Guilherme

RM

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

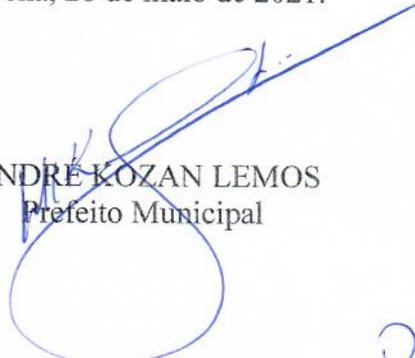
1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021.

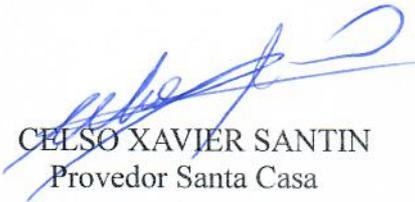
CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas pactuadas no Termo de Convênio nº 003/2021 continuam com a mesma redação.

Estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor, teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os efeitos legais.

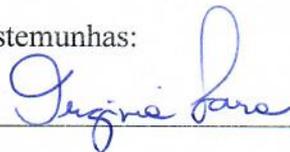
Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de maio de 2021.


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal


CELSO XAVIER SANTIN
Provedor Santa Casa


ROSEMARY MAGGI FONSECA DE SOUZA
Secretária de Saúde e Higiene Pública

Testemunhas:



Verginia Lara Casarin Barão
GERENTE ADMINISTRATIVO
RG 25.192.838-X | CPF 158.756.538-25
SANTA CASA DE DRACENA


William Sousa Oliveira
GERENTE DE PROJETOS
RG 39.616.032-3 | CPF 461.189.468-17
SANTA CASA DE DRACENA